



Agência Nacional de Transportes Aquaviários
TERMO ADITIVO

1º TADI-CONT-SAF-ANTAQ/Nº 16/2023
Processo nº 50300.007769/2023-47

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO
AO
CONTRATO
Nº
16/2023,
QUE
ENTRE SI
FAZEM, A
AGÊNCIA
NACIONAL
DE
TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
– ANTAQ E
A EMPRESA
MASTER
ENGENHARIA
E
SEGURANÇA
PATRIMONIAL
LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**, autarquia especial, vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e alterações posteriores, com sede no SEP/ Quadra 514, Conjunto “E”, Asa Norte, CEP 70760-545, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.903.587/0001-08, a seguir denominada **ANTAQ**, neste ato representada pelo Superintendente de Administração e Finanças Sr. **ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA** nomeado pela Portaria nº 31/DG, de 24 de setembro de 2023, publicada no D.O.U. de 26.09.2023, portador da Matrícula Funcional nº 92264, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER ENGENHARIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.187.221/0001-08, sediada na SHVP TRECHO 3 QD 10 CONJ 7 LOTE 5 B, VICENTE PIRES em BRASÍLIA-DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Diretora da empresa Sra. **MAGNA DA SILVA SÁ GAVA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50300.007769/2023-47 , e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
- 1.1.

O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
- 1.1.1.

Acréscimo quantitativo decorrente alteração da quantidade de materiais de consumo - MÓDULO 5 - Insumos diversos da planilha de custos, o que equivale a 18,02% (dezoito inteiros e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato 16/2023, com fundamento no Art. 124, Inciso I, da Lei 14.133/21.

GRUPO	ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	CATSER	UNIDADE	QUANT.
1	1	Copeiro	14397	POSTO	3
	2	Garçom	14394	POSTO	4
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

- 1.2.

O presente Termo Aditivo terá efeitos prospectivos, a partir da da de assinatura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 43.986,64 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 527.839,68 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

CONTRATO ORIGINAL ATUALIZADO							
GRUPO	ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	1	Copeiro	14397	POSTO	3	R\$ 13.621,23	R\$ 163.454,76
	2	Garçom	14394	POSTO	4	R\$ 23.649,81	R\$ 283.797,66
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 447.252,36

CONTRATO ADITIVADO							
GRUPO	ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	1	Copeiro	14397	POSTO	3	R\$ 16.482,32	R\$ 197.787,87
	2	Garçom	14394	POSTO	4	R\$ 27.504,32	R\$ 330.051,85
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 527.839,68

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada::

Gestão/Unidade: 68201/ 682010;
Fonte de Recursos: 1052;
Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade - Nacional;
Elemento de Despesa: 339037.05 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA;
Plano Interno: A200;
Nota de Empenho: 2024NE000102, de 01 de março de 2024.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

- 4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documentos técnico:
4.2. Planilha de acréscimo dos preços (SEI nº 2154002);.

5. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA
CONTRATANTE

MAGNA DA SILVA SÁ GAVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio de Oliveira Noronha
Mat. Funcional: 3257961

Nome: Claudemberg Silva de Moraes
Mat. Funcional: 2238186



Documento assinado eletronicamente por **Magna da Silva Sá Gava, Usuário Externo**, em 19/03/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Murillo Gameiro de Souza, Superintendente de Administração e Finanças**, em 20/03/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudemberg Silva de Moraes, Analista Administrativo**, em 21/03/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Oliveira Noronha, Analista Administrativo**, em 21/03/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2188587** e o código CRC **1177E85D**.